



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CRIMINAL

Rua Jacob Emmerich, 1367, Sala 13, Parque Bitarú - CEP 11310-906,

Fone: (13) 2102-6454, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

Tramitação prioritária

ELIZABETH MARIA FERREIRA VIEIRA DE ARAGÃO, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de São Vicente, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1522598-83.2019.8.26.0590 - Ordem nº 2019/002262 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Falsificação de documento público, em que figura como Indiciado **CLEYTON ROBERTO CARDOSO SABINO**, Casado, Ajudante de Motorista, RG 29053131, CPF 27369670899, pai **ROBERTO DOS SANTOS SABINO**, mãe **ERMELINDA CARDOSO SABINO**, Nascido/Nascida 30/05/1978, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 18/12/2019

Documento de Origem: IP, IP, BO, PORT, BO, PORT, BO, PORT, BO, PORT, BO, PORT, BO, PORT, BO n°: 2364463/2019 - DEL.POL.S.VICENTE, 5700569 - DEL.POL.S.VICENTE, 4415/19/217

Histórico da Parte **CLEYTON ROBERTO CARDOSO SABINO**

Todos os Eventos do Histórico da Parte Seleccionada << Informação indisponível >>

Situação Processual:

Remessa - 27/05/2025 16:57:48 - Relação: 0247/2025

Teor do ato: Vistos. Ante a manifestação ministerial de fl. 2845, passo a analisar o pleito de fls. 2835/2836. Em que pese o argumentado pelo indiciado, é o caso de indeferimento. Considerando que os presentes autos investigatórios devem prosseguir a fim de se formar a opinio delicti do ilustre Parquet, como bem ponderou o referido órgão, não há medida judicial a ser tomada uma vez que não há quaisquer provas de que a investigação referida viola algum dispositivo legal. Eventual tratamento discriminatório e ilegítimo dado por terceiros ao requerente, não guarda relação direta ao objeto desta investigação e não está, portanto, submetido à análise deste Juízo Criminal nestes autos, devendo o indiciado, se assim entender, demandar judicialmente na esfera competente. Assim, INDEFIRO o requerimento de fls. 2835/2836. No mais, remetam-se os autos à autoridade policial para atendimento à cota ministerial de fl. 2834. Intime-se.

Certidão de Publicação Expedida - 28/05/2025 15:08:47 - Relação: 0247/2025

Data da Publicação: 29/05/2025

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 05/06/2025 15:07:12 - Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 05/06/2025 21:50:02 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Vicente, 11 de junho de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”